MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.01933-5/2021

PROCESSO: **LO.02536-9/2021**
VALIDADE: **04/02/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CPF/CNPJ

31.326.865/0001-76

EMPREENDIMENTO

NOME

LINHA DE TRANSMISSÃO 230KV CHAPADA I – CHAPADA II, C1; LT 230KV CHAPADA II – CHAPADA III, C1; E SE 230/138KV CHAPADA I – NOVO PÁTIO DE 138KV

ATIVIDADES

ATIV.5281

LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TENSÃO ≥ 230 KV) (D2-009)

Características:

Extensão: 26,6 km

Município:

Caldeirão Grande do Piauí (PI), Marcolândia (PI), Simões (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°33'47.75"S / 40°42'54.81"O

A data de validade deste documento de Licença Ambiental é **04/02/2026** observadas as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 04/02/2022 às 10:36
[EiGiQh4IDBCiKZi1XsbDlB9Y9yyJpOjzo2eHOaV7mElEwalZ2z41IuSOyYhVSH5V]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 04/02/2022 às 10:45
[nG8lO33OYTZNLtj1ZCi1hOS0R5F0gc7YDh0GuDYH0ll8Cz7zIEgcCcvBfbfmR6aO]

Emitido eletronicamente em 04/02/2022 10:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11883-0/2022.DB86.6534.0937]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Instalar sinalizadores de anticolisão com a fauna, priorizando os principais pontos potenciais de incidência da fauna alada, de acordo com as indicações da equipe técnica responsável pelo programa de monitoramento da fauna alada. Apresentar o relatório comprobatório com as informações dos pontos instalados, caracterização técnica dos sinalizadores etc.	180 dias (03/08/2022)	Não Atendida
C2. Apresentar Relatório de Monitoramento de Colisão da Fauna Alada	Anual	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

A partir das evidências e resultados do programa de monitoramento da fauna alada, no qual foram detectadas morte de aves por colisão com as estruturas das torres antes mesmo de sua operação, sugere-se que este programa continue em andamento durante a operação da Linha de Transmissão, corroborando a indicação da equipe técnica responsável pelo programa

Recomenda-se a continuação de outros programas ambientais que forem indicados pela equipe de consultoria técnica para a fase de operação.

O empreendimento compreende: LINHA DE TRANSMISSÃO 230KV CHAPADA I–CHAPADA II, C1; LT 230KV CHAPADA II–CHAPADA III, C1; e SE 230/138KV CHAPADA I– NOVO PÁTIO DE 138KV; e SE

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 04/02/2022 às 10:36
[EiGiQh4IDBCiKZi1XsbDlB9Y9yyJpOjzo2eHOaV7mElEwalZ2z41IuSOyYhVSH5V]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 04/02/2022 às 10:45
[nG8lO33OYTZNLtj1ZCi1hOS0R5F0gc7YDh0GuDYH0ll8Cz7zIEgcCcvBfbfmR6aO]

CHAPADA II (Módulo Geral: pátio de 230 kV1, barramentos, instalações vinculadas, demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle e telecomunicação; e módulo de interligação de barras)

e SE CHAPADA III (Módulo Geral: pátio de 230 kV, barramentos, instalações vinculadas, demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle e telecomunicação; e módulo de interligação de barras).

Teresina (PI), 04/02/2022

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Auditor Fiscal Ambiental
Gerência de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
CARLOS ANTONIO MOURA FE
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 04/02/2022 às 10:36
[EiGiQh4IDBCiKZi1XsbDlB9Y9yyJpOjzo2eHOaV7mElEwalZ2z41IuSOyYhVSH5V]

Assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA FE (Superintendência de Meio Ambiente) em 04/02/2022 às 10:45
[nG8lO33OYTZNLtj1ZCi1hOS0R5F0gc7YDh0GuDYH0ll8Cz7zIEgcCcvBfbfmR6aO]

Emitido eletronicamente em 04/02/2022 10:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11883-0/2022.DB86.6534.0937]